

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que o presente foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal.

Davinópolis 23 / 10 / 2014

Secretário de Administração



Prefeitura de Davinópolis
Renovação e Respeito Adm.: 2013/2016

LEI Nº 683/2.014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.014.

“ALTERA O PLANO PLURIANUAL - 2014/2017, PARA O PERÍODO DE 2015 A 2017 E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, **alterado o Plano Plurianual do quadriênio 2014/2017**, do município de **Davinópolis**, para reprogramação da LOA (Lei Orçamentária Anual) para os exercícios de 2015, 2016 e 2017, bem como a realidade do Município e as normas e exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, e ainda aos preceitos da Lei 4.320/64.

Art. 2º - A alteração citada no artigo anterior consiste na exclusão, da ação, elencada abaixo:

Ação Retirada do PPA – 2014/2017				
Classificação Funcional Programática	Descrição	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
03.65.12.361.1.021.1.010	Construção de Prédio Escolar Rural	124.200,00	146.556,00	175.867,20
Total		124.200,00	146.556,00	175.867,20

Art. 3º - As alterações citadas no artigo anterior consistem nas inclusões, das ações, elencadas abaixo:

Ações Incluídas no PPA – 2014/2017				
Classificação Funcional Programática	Descrição	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
03.65.13.392.1.026.2.097	Manutenção da Biblioteca Municipal	50.000,00	70.000,00	90.000,00
03.73.27.812.1.027.2.098	Manutenção do Programa de Iniciação Esportiva	74.200,00	76.556,00	85.867,20
Total		124.200,00	146.556,00	175.867,20

Robson Luiz da Silva Gomes
Prefeito Municipal



Prefeitura de
Davinópolis
Renovação e Respeito Adm.: 2013/2016

Art. 4º - Ficam agregadas as alterações citadas nos artigos anteriores, passando a compor o novo relatório do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, que segue anexo, cujo teor integra a presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Davinópolis, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias de Outubro de 2014.


Robson Luiz da Silva Gomes
Prefeito Municipal

LAIS SEBASTIÃO CÂNDIDO NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA